

LEI ORDINÁRIA Nº 1394

de 26 de março de 2008

DISPÕE SOBRE O AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial de 10 % (dez por cento) aos servidores ativos e inativos a partir de 1º de Abril de 2008.

Parágrafo único. . *O percentual mencionado no caput do artigo 1º será aplicado na Tabela 1 - dos Cargos de Provimento em Comissão; Tabela Única - vencimento dos Padrões, Classes e Referências dos cargos efetivos administrativos; Tabela 2 - vencimentos dos Níveis e Classes dos cargos efetivos do Magistério - Especialista de Educação e Professor da Lei nº. 1213/2008 de 28 de Maio.*

Art. 2º.. *Concede complementação sobre a remuneração dos cargos que não atingiram o salário mínimo vigente no País.*

Parágrafo único. . *A complementação referida no artigo precedente esta amparada no art. nº. 39. § 3º e artigo 7º inciso VII da Constituição Federal, e seu valor será definido pela diferença apurada entre a remuneração dos cargos e o salário mínimo vigente no País.*

Art. 3º.. *As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.*

Art. 4º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TABELA 1- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL I - GERENCIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
- GAS

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENC.	GRATIF.
GAS-1	GERENTE MUNICIPAL	07	3.118,78	Até 100% N
GAS-1	ASSESSOR JURÍDICO	01	3.118,78	Até 100% N
GAS-1	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	01	3.118,78	Até 100% N
GAS-2	GERENTE DE NÚCLEO	30	1.559,40	Até 100% N
GAS-3	GERENTE DE PROGRAMA SOCIAL I	05	1.144,00	Até 100% N
GAS-4	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	06	683,15	Até 100% N
GAS-4	GERENTE DE PROGRAMA SOCIAL II	10	683,15	Até 100% N
GAS-4	GERENTE DO GINÁSIO DE ESPORTES TICÃO	01	683,15	Até 100% N
GAS-4	GERENTE DO BALNEÁRIO MUNICIPAL	01	683,15	Até 100% N
GAS-5	ASSESSOR DE GERÊNCIA I	20	631,23	Até 100%

GAS-6	ASSESSOR DE GERÊNCIA II	10	400,40	Até 100% N
TOTAL		92		

TABELA 2-. FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA**GRUPO OCUPACIONAL II- FUNÇÃO GRATIFICADA DE****COORDENAÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - FG**

SÍMBOLO	FUNÇÕES		VENCIMENTO	
FG-1	<i>COORDENADOR DE SAÚDE</i>	05	R\$686,40	A
FG-1	<i>COORDENADOR DE CIEI</i>	05	R\$ 68640	A
FG-2	<i>COORDENADOR DE SETOR I</i>	08	R\$ 526,24	A
FG-3	<i>COORDENADOR DE SETOR II</i>	12	R\$ 400,40	A
FG-4	<i>SECRETÁRIA DE ESCOLA</i>	06	R\$343,20	A
FG-5	<i>COORDENADOR DE SETOR III</i>	20	R\$ 297,44	A
FG-5	<i>COORDENADOR DE SETOR IV</i>	07	R\$ 131,56	A
<i>TOTAL</i>		63		

TABELA ÚNICA - VENCIMENTOS DOS PADRÕES, CLASSES E**REFERENCIAS DOS CARGOS EFETIVOS**

CLASSES	REFERÊNCIAS	COEFICIENTES	PADRÕES				
			I	II	III	IV	V
A	1	1,00	400,40	406,12	411,84	41756	446,16
	2	1,00	404,40	410,17	415,95	421,72	450,61
	3	1,00	408,45	414,28	420,11	425,95	455,12
	4	1,00	412,53	418,42	424,31	430,21	459,67

B	5	1,00	416,65	422,60	428,56	43451	46427
	6	1,00	420,82	426,83	432,85	438,85	468,91
	7	1,00	425,04	431,10	437,17	443,24	473,61
	8	1,00	429,29	435,41	441,54	447,67	478,34

<i>C</i>	9	1,00	433,58	439,76	445,96	452,14	483,13
	10	1,00	437,92	444,16	450,41	456,66	487,96
	11	1,00	442,29	448,60	454,92	461,23	492,84
	12	1,00	446,73	453,09	459,48	465,83	497,77
<i>D</i>	13	1,00	451,19	457,62	464,07	470,50	502,74

	14	1,00	455,70	462,19	468,72	475,20	507,77
	15	1,00	460,26	467,73	473,41	479,95	512,85
	16	1,00	464,86	471,48	478,14	484,74	517,97
<i>E</i>	17	1,00	469,50	476,20	482,93	489,59	523,16
	18	1,00	474,19	480,95	487,76	494,50	528,38
	19	1,00	478,92	485,76	492,63	499,44	533,65
	20	1,00	483,71	490,61	497,55	504,42	538,98

**TABELA 2- VENCIMENTOS DOS NÍVEIS E CLASSES DOS CARGOS
EFETIVOS DO MAGISTÉRIO
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO —30 h**

CLASSES	COEFICIENTES	NÍVEIS		
		1	2	3
		1.00	1.70	1.90
A	1.00	523,62	890,16	994,89
B	1.20	628,35	1.068,18	1.193,87
C	1.30	680,72	1.158,36	1.293,36
D	1.40	733,08	1.246,23	1.392,86
E	1.50	785,44	1.335,24	1.492,35
F	1.60	837,80	1.424,25	1.591,83
G	1.70	890,16	1.513,28	1.691,32
H	1.80	942,62	1.602,30	1.790,81

PROFESSOR -22 h

CLASSES	COEFICIENTES	NÍVEIS			
		1	2	3	4
		1.00	1.15	1,50	1.90
A	1.00	261,81	301,08	392,72	497,44
B	1.10	288,00	331,19	431,99	547,18
C	1.20	314,17	361,30	471,26	596,93
D	1.30	340,36	391,41	510,54	646,67
E	1.40	366,53	421,52	549,81	696,42
F	1.60	418,90	481,74	628,35	795,90
G	1.70	445,08	511,84	667,62	845,64
H	1.80	471,26	541,94	592,49	895,38

TABELA DE EMPREGOS PÚBLICOS

<i>EMPREGO</i>	<i>VAGAS</i>	<i>HABILITAÇÃO</i>	
<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	<i>40</i>	<i>Ensino Fundamental</i>	
<i>Agente de Combate as Endemias</i>	<i>30</i>	<i>Ensino Fundamental</i>	

Jardim, 26 de Março de 2008.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1394/2008 - 26 de março de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em